

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 02/2025

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual Aquisição de **Registro de Preços para Confecção de Uniformes para Atender a Vigilância Sanitária desta Secretaria**, faz necessária para que seja possível identificar os funcionários das unidades, zelando pela segurança, padronização da imagem, organização ainda, conforto e higiene oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, e consequentemente contribuindo para melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços de saúde.

2.1. A aquisição de uniformes para os servidores atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas/PR, visando à padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais que efetivamente atuam nas áreas da saúde e departamentos e melhor reconhecimento das equipes que estarão a campo.

2.2. Observemos, ainda, que é indispensável ter à disposição um quantitativo pequeno em reserva para os casos em que os uniformes sofram algum tipo de desgaste excessivo ou que sejam danificados em decorrência das atividades, razão pela qual o quantitativo foi especificado levando em conta que devemos manter guardados itens para fins de substituição ou nova entrega de uniformes.

2.3. A área de Saúde fundamenta-se nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas, participação da comunidade, em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados. Princípios estes condicionados na Lei 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.4. Trata-se das necessidades de padronização nos uniformes dos servidores dos Agentes de Vigilância Sanitária do Município de Congonhinhas/PR.

2.4.1. Com a padronização e uniformização dos servidores, serão muito mais fáceis os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS identificar o servidor só pela cor do uniforme, inclusive os dos setores de vigilâncias.

2.5. Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor Saúde deste município de Congonhinhas/PR.

2.6. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.7. Esta contratação se faz necessária devido aos Agentes de Vigilância Sanitária, estarem bem adequados com seus uniformes para a realização de seus trabalhos, uniformes esses necessários para o andamento dos serviços da saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.	Sérgio Santana.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de **Aquisição de Registro de Preços para Confecção de Uniformes para Atender a Vigilância Sanitária desta Secretaria** a manutenção do atendimento desta Secretaria, bem como as ações realizadas por esta Secretaria.

4.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão.

4.3. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos que encontra-se em anexo.

4.4. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

4.4.1. O material entregue deverá ser novo de primeiro uso.

4.4.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.3. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.4.4. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

4.5. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.5.1. Especificações técnicas.

4.5.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.5.3. Os produtos deverão ser entregues em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.4. A execução dos objetos e a responsabilidade pelos materiais necessários para a confecção dos produtos serão por conta e risco da contratada.

4.5.5. Toda roupa deverá ser acondicionada em saco plástico individual apropriado.

4.5.6. Prazo de validade da proposta.

4.7. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.7.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.7.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.7.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

4.7.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.7.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.7.6. Todos os Itens de Aquisição de Uniformes bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.8. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.9. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.9.1. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

4.9.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

4.9.2.1. Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.0. **EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA**

5.1. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco dias) dias, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O objeto contratado deverá , ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

5.3. **Da entrega**

5.3.1. O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

5.3.2. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em conforme a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento, após a solicitação através da nota de empenho.

5.4. **Local e Horário**

5.4.1. **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** - Avenida São Paulo, nº 896, Centro, Congonhinas/Pr.

5.4.2. **Horário de Entrega:** das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda- feira a sexta-feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de materiais, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamento:

5.1.1. Aquisição de material de consumo através de SRP. De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

5.1.1.1. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.1.2. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor.

5.1.2.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromettesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.3. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5.2. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.3. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.4. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.4.2. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

5.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5.5.1. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, **Licitação**, mediante **Pregão Eletrônico** por Sistema de **Registro de Preços**.

- Segue em anexos orçamentos completos.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de **Registro de Preços para Confecção de Uniformes para Atender a Vigilância Sanitária desta Secretaria** de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **“Menor preço por item”**.

6.2. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender a necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6.3. Portanto, a aquisição destes de Materiais de Uniformes, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

6.3.1. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de Saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Confecção de Uniformes para Atender a Vigilância Sanitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Pretende-se contratar os itens descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das necessidades dos usuários do nosso município dos Itens de Aquisição de **Registro de Preços para Confecção de Uniformes para Atender a Vigilância Sanitária desta Secretaria** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

7.2. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de Registro de Preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

7.3. A estimativa dos quantitativos dos Uniformes foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

- Segue em anexo Relatório de Estimativas e Quantidades a serem Contratadas.
- Segue em anexo Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.754,77

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 7.754,77 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1 Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

9.3. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9.4. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os bens, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.5. A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9.5.1. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária.

9.5.1.1. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

9.5.1.2. Por se tratar de um único lote/serviço, o parcelamento do objeto não se aplica.

9.6. O Estudo Técnico foi desenvolvido para que possamos obter uma solução seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de Registro de Preços para Confecção de Uniformes para Atender a Vigilância Sanitária na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, os Uniformes, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.2.1. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes para Atender os Agentes de Vigilância Sanitária, objetivando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

12.3. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

12.3.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR.**
- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.4. O objeto deste processo é a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à Aquisição de Uniformes para Atender os Agentes de Vigilância Sanitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

12.5. Faz-se necessário a aquisição dos uniformes para suprir as necessidades constantes, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. Salientando que a Aquisição de Uniformes para Atender os Agentes de Vigilância Sanitária se dará através de Nota de Empenho e requisição de uniformes, expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de Aquisição de Uniformes, competitividade do mercado.

15.1.1. Além disso, os Uniformes, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

15.2. Considerando a evidente necessidade da Contratação de Empresa para Aquisição de Uniforme, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, em atendimento às necessidades preponderantes das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 07:33:21.